



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO
PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E
PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Despacho que procede à identificação e representação gráfica das zonas permitidas para a extração de inertes no leito das águas do mar da Região Autónoma da Madeira.

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2018/M, de 12 de dezembro, estabeleceu o regime jurídico da extração comercial de materiais inertes no leito das águas costeiras, territoriais e das águas interiores sujeitas à influência das marés da Região Autónoma da Madeira.

O referido Decreto Legislativo Regional permitiu à Região Autónoma da Madeira clarificar e estabelecer um regime em que qualquer interessado, desde que devidamente habilitado e licenciado, poderá exercer a atividade de extração de materiais inertes, assumindo solidariamente com os restantes operadores a responsabilidade pela sua monitorização e a salvaguarda da sustentabilidade do recurso e do meio envolvente em respeito pelas normas e orientações emanadas pela administração pública regional.

Conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º do referido diploma legal, até à entrada em vigor dos instrumentos de ordenamento referidos no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo, as zonas de extração de materiais inertes são definidas por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria do mar e do litoral.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

O presente procedimento vem nos termos supra referidos, proceder à definição das zonas de extração de materiais inertes, bem como, à sua representação gráfica e respetivas coordenadas geográficas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Proceder à definição das zonas de extração de materiais inertes, bem como, à sua representação gráfica e respetivas coordenadas geográficas.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Despacho que pretende proceder à definição das zonas de extração de materiais inertes da Região Autónoma da Madeira, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Despacho, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 12 de Abril de 2019.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

